

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal Extremoz/RN

**LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2023**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

APRESENTA O PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ QUE O MÊS DE JANEIRO BRANCO SEJA RECONHECIDO COMO LEI MUNICIPAL A CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL - "JANEIRO BRANCO".

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Extremoz, o "JANEIRO BRANCO", dedicado à divulgação, prevenção, tratamento e promoção do

bem-estar mental e emocional.

**Art. 2º.** O "JANEIRO BRANCO" tem como objetivo sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental, visando a prevenção de transtornos emocionais, o acesso ao tratamento adequado e a promoção de ambientes que favoreçam o bem-estar psicológico.

**Art. 3º.** Durante o "JANEIRO BRANCO", serão realizadas ações de conscientização, palestras, eventos culturais, atividades educativas e informativas, em parceria com entidades governamentais e não governamentais ligadas à saúde mental.

**Art. 4º.** A promoção do "JANEIRO BRANCO" será realizada em conformidade com os princípios da dignidade humana, da solidariedade, da promoção da saúde e do respeito à diversidade.

**Art 5º.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por coordenar as ações do "JANEIRO BRANCO", em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos pertinentes.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Extremoz, por meio da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, promoverá audiências públicas, debates e atividades legislativas relacionadas ao tema durante o "JANEIRO BRANCO".

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal Extremoz/RN

**LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2023**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DO VILA REAL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, RIO GRANDE DO NORTE**

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como entidade de utilidade pública o **ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DO VILA REAL**, com sede e foro jurídico no Município de Extremoz/RN.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

**JUSSARA SALES DE SOUZA**

Prefeita Municipal Extremoz/RN

**LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2023**

**CONCEDE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, EXTREMOZ/RN.**

**JUSSARA SALES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.